

**Anúncio n.º 8357/2010****Processo: 307/10.9TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Requerida) N/Referência: 1667608**

Requerente: MUNDICENTER II — Gestão de Espaços Comerciais, S. A.

Insolvente: Maria Celeste e Companhia L.<sup>da</sup>

**Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 09-08-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Maria Celeste e Companhia L.<sup>da</sup>, NIF — 504624458, Endereço: R. Cidade de Bolama, Olivais Shopping Center Lj 236, Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António Manuel Ribeiro Castanho, Endereço: Rua Carlos Conde, n.º 2 — 1.º B, 1070 Lisboa

Maria Celeste Lopes da Silva, Endereço: Rua Alberto Araújo, n.º 10 — 1.º Dto., 2800 Almada, a quem são fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Rui Manuel Gonçalves Guerreiro Murta, Endereço: Av. 5 de Outubro, n.º 19, 1.º D.º, 2900-311 Setúbal

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do C.I.R.E.

É designado o dia 28-10-2010, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

Data: 11-08-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. António Marcelo dos Reis*. — O Oficial de Justiça, *Carla Statmiller*.

303594184

**2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA****Anúncio n.º 8358/2010****Processo: 8665/09.1TBMAI Insolvência Pessoa Singular (Apresentação)**

N/Referência: 5415566

Insolventes: Anaíde Cunha Carvalho e outro(s).  
Credores: Banco Popular Portugal, S. A. e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: Anaíde Cunha Carvalho, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), concelho de Vila Nova de Cerveira, nacional de Portu-

gal, NIF — 141128992, BI — 5840409, Endereço: Praça 5 de Outubro, 28 — 1.º Esq., Santa Maria de Avioso, 4475-601 Maia.

Administrador de Insolvência: Dr.ª Ana Maria de Oliveira Silva, Endereço: Rua do Campo Alegre, 672 — 6 Dto., 4150-171 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Dr.ª Ana Maria de Oliveira Silva, Endereço: Rua do Campo Alegre, 672 — 6 Dto., 4150-171 Porto.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Data: 17-08-2010. — O Juiz de Direito, de Turno, *Dr.ª Paula Cristina Ribas*. — O Oficial de Justiça, *Maria Teresa Pereira*.

303612919

**1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS****Anúncio n.º 8359/2010****Processo n.º 1241/10.8TBOAZ — Insolvência de pessoa singular (apresentação)**

Insolventes: David José Oliveira da Silva Lamas e Luísa Maria Ferreira Brandão

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: David José Oliveira da Silva Lamas, casado, NIF 101053320, Endereço: Rua Jornal Quinzena de Cucujães N. 101, Faria de Cima, 3720-000 Cucujães

Luísa Maria Ferreira Brandão, Casada, NIF 179187546, Endereço: Rua Jornal Quinzena de Cucujães N.º 101, Faria de Cima, 3720-000 Cucujães

Administrador de Insolvência: Sol José Augusto Bento da Silva, Endereço: Rua Bento Carqueja, 217 — 1.º, 3720-000 Oliveira de Azeméis

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 02-09-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação de relatório.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito

12-08-2010. — A Juíza de Direito, de turno, *Dr.ª Susana Couto*. — O Oficial de Justiça, *Júlia Costa*.

303596071

**1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA****Anúncio n.º 8360/2010**

Publicidade de sentença e notificação de interessados

Nos autos de Insolvência n.º 235/10.8TYVNG.

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 1.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 13-08-2010, às onze e trinta, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Barreiras & Companhia L.<sup>da</sup>, NIF — 500322074, Endereço: Paço, Aldeia Nova, 4535-070 Lourosa com sede na morada indicada.